

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 095 /2013.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/07/2012.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, com sede no QMSW 02, Conjunto C, Lote 26, Setor Sudoeste – Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.462.804/0001-04, doravante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 13 da Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 06/07/2012.

II.II – Decorrido o prazo da vigência ora entabulada no subitem precedente e havendo interesse das signatárias na futura renovação deste contrato, fica avençado que o valor constante do **Parágrafo Quarto da Cláusula II** sofrerá reajuste com base no IGPM/FGV dos últimos 12 (doze) meses.

II.III – A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da imprescindibilidade da continuidade da prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) / aparelho(s) de anestesia da marca **K. TAKAOKA** junto ao **Hospital Dr. Alberto Rassi – HGG**.

II.IV – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.V – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Primeiro Termo Aditivo passará a ser de 05/07/2013 à 04/07/2014, podendo ainda, ser rescindido antecipadamente, sem incidência de qualquer ônus ou multa, por vontade unilateral da contratante, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à contratada.



1/2

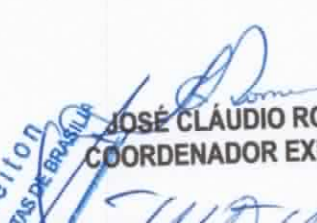



### III - DA RATIFICAÇÃO:


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012001087, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

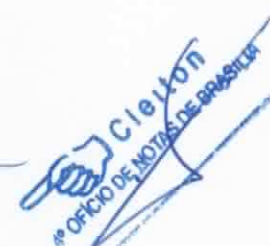
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

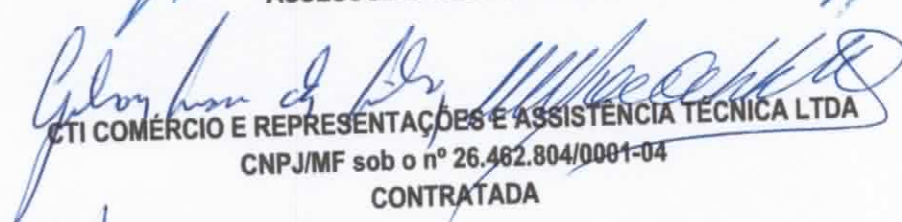
Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de julho de 2013.

  
**JOSÉ CLÁUDIO ROMERO**  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH





  
**CTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 26.462.804/0001-04  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Alexsandro Jorge Lima  
RG/CI: 2.916.503  
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG/CI: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_



4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA  
M/3 NORTE RD. 504 - ED. MARIANA-TERREO  
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61) 3326-5234

RECONHECIDO e dou fe por SEPELHAMCA/DF  
M(s) firma(s) de: \_\_\_\_\_  
100915131-SILVAN MAX DA SILVA  
100481711-MARCO ANTONIO HONORATO DE SOUZA

Em testemunho da verdade,  
BRASÍLIA, 17 de Julho de 2013.  
Selo: TIDFT20130091011419MSE/DF e  
TIDFT20130091011419MSE/DF e  
Disponível no site www.tdftf.jus.br

019-HELLIO MENDONÇA  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
hora da impressão: 14:32:38  
CODS

  
**Hélio Mendonça**  
Escritório Autorizado  
4º Ofício de Notas de Brasília-DF